

LEI Nº 03/76

**"Autoriza o Poder Executivo a celebrar -
convênio com o Governo do Estado de São
Paulo, por sua Secretaria de Esportes e
Turismo, visando a complementação de o-
bras esportivas em terreno de proprieda-
de da Fazenda do Estado, situado neste -
Município."**

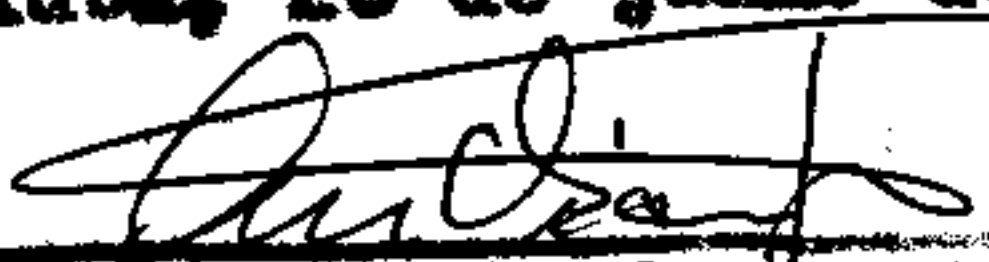
**Eu, ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, Prefeito
Municipal de Turiuba, Faço Saber que a -
Câmara Municipal, decreta e eu Sanciono
e Promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executi-
vo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São -
Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a comple-
mentação de obras esportivas em terreno de propriedade da Fazenda
do Estado, situado neste Município, arcando a Secretaria com a im-
portância de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruseiros), para o
fim colimado, cabendo à Prefeitura Municipal, aplicar as quantias -
recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suple-
mentá-las no caso da despesa ultrapassar o valor Previsto, obedeci-
dos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas pú-
blicas.**

**Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.**

**Artigo 3º- Revogam-se as disposições em
contrário.**

Turiuba, 26 de julho de 1976.


**ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicada por afixação no lugar do cartório
e registrada nesta secretaria na data supra.**


**SECRETÁRIO AUXILIAR DE CONTÁ-
BILIDADE- SEBASTIÃO ANZISIO**